JUNTA DE FREGUESIA DE BENSAFRIM

PROPOSTA N.º 96/2026

Assunto: Aquisição de Bens – Aquisição de Madeira para Reparações em Parques e Jardins

Considerando a necessidade de proceder à reparação e manutenção das estruturas existentes nos parques e jardins da freguesia, garantindo as condições de segurança, funcionalidade e conservação destes espaços públicos,

Considerando que se torna indispensável adquirir madeira adequada à execução dos respetivos trabalhos de reparação,

Propõe-se que a Junta de Freguesia delibere autorizar a aquisição de madeira destinada à reparação de parque e jardins, pelo valor de 2.262,53€ (dois mil, duzentos e sessenta e dois euros e cinquenta três cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, nos termos da legislação aplicável e mediante cabimento na respetiva rubrica orçamental;

Considerando a consulta à empresa Madilagos cuja proposta apresentada considera-se parte integrante da presente proposta;

Considerando que a Junta de Freguesia é competente para autorizar esta despesa, nos termos do previsto no artigo 128.º do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Código dos Contratos Públicos, é possível a adjudicação pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente, sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado;

Considerando que corresponde ao CPV n.º 03410000-Madeira;

E que o valor total do serviço se estima em €2.262,53€ (dois mil, duzentos e sessenta e dois euros e cinquenta três Cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere contratar nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, com recurso ao ajuste direto.

Autorizar a despesa no montante total previsto de €2.262,53€ (dois mil, duzentos e sessenta e dois euros e cinquenta três Cêntimos) acrescida de IVA à taxa legal aplicável, a adjudicar à empresa Madilagos.

Bensafrim, 28 de julho de 2026

O Presidente da Junta

Carlos Miguel dos Santos Vieira

JUNTA DE FREGUESIA DE BENSAFRIM

DELIBERAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA

(texto aprovado em minuta)

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia aprovou em minuta o texto da deliberação tomada em reunião extraordinária de 28 de julho de 2026.

Proposta N.º 96/2026, subscrita pelo Presidente **Carlos Miguel dos Santos Vieira**, que se anexa.

VOTAÇÃO: Unanimidade

Sede da Junta de Freguesia, aos 28 de julho de 2026

O Presidente,

Carlos Miguel dos Santos Vieira